



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1721 DE 26 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria DETRO/PRES. N.º 1697/23.

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Processo SEI-430001/000463/2023,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Incluir no art. 1º da Portaria DETRO/PRES. nº 1697, de 09 de fevereiro de 2023, o parágrafo primeiro e parágrafo segundo, com a seguinte redação:

"Art. 1.º - ...

Parágrafo primeiro - O disposto neste artigo também se aplica às regiões que pelo seu clima mais ameno torne dispensável a utilização de equipamento de ar-condicionado em seus veículos.

Parágrafo segundo - As concessionárias/permissionárias que se enquadrem nas mesmas condições fáticas previstas no caput deste dispositivo devem formular requerimento específico ao DETRO/RJ a ser analisado pela área técnica."

Art. 2.º - Os Parágrafos primeiro e segundo do art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º - ...

Parágrafo primeiro - Não farão jus ao reajuste tarifário as linhas que operam com veículos não dotados de ar-condicionado, à exceção daqueles que se enquadrarem na hipótese prevista no parágrafo primeiro, do art. 1º, desta Portaria, devendo adotar as mesmas providências estabelecidas no caput deste artigo.

Parágrafo segundo - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará as empresas às sanções previstas no Código Disciplinar dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Decreto nº 3893/81."

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023.

LEONARDO DE LIMA MATIAS

Presidente

DETRO/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Lima Matias, Presidente**, em 26/05/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52784134** e o código CRC **039A7894**.

Referência: Processo nº SEI-430001/000463/2023

SEI nº 52784134